



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DECRETO

DECRETO Nº 117, DE 13 JUNHO DE 2025.

ALTERA DECRETO Nº111, DE 30 DE MAIO DE 2025, E DETERMINA NOVA DATA PARA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAÉM, DO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 118, DE 13 JUNHO DE 2025.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO EM DECORRÊNCIA 20 DE JUNHO (SEXTA-FEIRA) – PONTO FACULTATIVO EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 119, DE 13 JUNHO DE 2025.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO EM DECORRÊNCIA DAS COMEMORAÇÕES DO SÃO PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 117, DE 13 JUNHO DE 2025.

“ALTERA DECRETO Nº111, DE 30 DE MAIO DE 2025, E DETERMINA NOVA DATA PARA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAÉM, DO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica convocada a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Caém, como etapa preparatória municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no **dia 30 de julho de 2025, das 08h00 às 18h, no Auditório Manoel Gonçalves Moreira**, nesta cidade, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Salvador.

Art. 2º– A Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do **Tema: “Construindo a Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano e, como Lema 1 Nacional: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social, e Lema 2 Estadual: Unindo o campo e a cidade para o desenvolvimento sustentável!”**! Envolvendo aspectos da construção das políticas estadual e municipal, conforme orientação do Conselho Estadual das Cidades.

Art. 3º – **São objetivos** da 4ª Conferência Municipal das Cidades:

- a) Debater e aprovar o texto base para a Política de Desenvolvimento Urbano para o Estado da Bahia;
- b) Debater e aprovar mecanismos que integrem as demandas rurais e urbanas no município no que se refere às políticas setoriais Habitação e Regularização Fundiária, Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, Mobilidade e Trânsito e Planejamento e Gestão Municipal;
- c) Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação que agregue a ruralidade para o desenvolvimento local;



- d) Proporcionar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.

Art. 4º - São finalidades da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Caém:

I. Indicar prioridades de atuação na área de desenvolvimento urbano para o Município;

II. Eleger as entidades que atuam no âmbito do município para compor, por meio de suas representações, o Conselho Municipal da Cidade de Caém, que será criado por esta Conferência, para o período que compreenderá o triênio 2025/2028.

Art. 5º- A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Caém será presidida pelo Secretário de Administração e Planejamento.

Art. 6 -º As despesas decorrentes da realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Caém, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2025.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 118, DE 13 JUNHO DE 2025.

**“INSTITUI PONTO FACULTATIVO EM DECORRÊNCIA
20 DE JUNHO (SEXTA-FEIRA) – PONTO FACULTATIVO
EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DE CORPUS
CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º – Em decorrência das comemorações do feriado de Corpus Christi, fica estabelecido Ponto Facultativo no dia **20 DE JUNHO DE 2025 (SEXTA-FEIRA)**.

Parágrafo único – O disposto nos artigo 1º não se aplica aos servidores inerentes aos setores de Guarda Municipal, Atendimento do Hospital Municipal Dr. Josefa Monteiro, Limpeza Pública, Motorista de Ambulância, que funcionarão no horário de expediente normal, por serem considerados serviços essenciais e de relevante interesse público, e o Setor de Licitação que atenderá demanda específica.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2025.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 7131-E91B-5D89-D9CC.



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 119, DE 13 JUNHO DE 2025.

**“INSTITUI PONTO FACULTATIVO EM DECORRÊNCIA
DAS COMEMORAÇÕES DO SÃO PEDRO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º – Em decorrência das comemorações do **SÃO PEDRO**, dias 04, 05 e 06 de julho de 2025, fica decretado Ponto Facultativo no dia **07 de julho de 2025**.

Parágrafo único – O disposto nos artigo 1º não se aplica aos servidores inerentes aos setores de Guarda Municipal, Atendimento do Hospital Municipal Dr. Josefa Monteiro, Limpeza Pública e Motorista de Ambulância, que funcionarão no horário de expediente normal, por serem considerados serviços essenciais e de relevante interesse público

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2025.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal